

da Lei Complementar nº 39/93;

Considerando o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 005256-0/2020 onde fora manifestado pela culpabilidade da servidora pela violação da norma contida no art. 166, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 39 de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão a servidora MARIFRAN PERES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor P-2, matrícula nº 9061398-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG o registro da presente decisão no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.395, DE 25 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o Ofício nº 737/2022/SEMAPI e o Ofício nº 10530/2022/PCAC, nos autos do Processo nº 0820.009800.00092/2022-47,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, o servidor RENNAN BITHS DE LIMA LIMA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 25 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.415-P, DE 27 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCINETE MOREIRA BARROS do cargo de Diretora da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 9.319, de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.416-P, DE 27 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA LUCINEIA ADONAIZ do Cargo em Comissão, referência CEC-3, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON, nomeada através do Decreto nº 2.783, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.417-P, DE 27 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANA SAADY DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.418-P, DE 27 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO

SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - CPL - SEINFRA

Objeto: Urbanização da orla no Município de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 200 (recursos do Convenio nº 905179/2020/MDR/ SUDAM) e 100 (CONTRAPARTIDA DO Governo do Estado do Acre).

Retirada do Edital: 31/05/2022

Através do e-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com

Data de Abertura 29/06/2022, às 08h e 30min, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Secretaria de Estado do Infra Estrutura – SEINFRA, localizado na via Chico Mendes, 805 – Bairro Vila do DNER – CEP 60.906-150 – Rio Branco/AC. Fone: (068) 3215-3060, conforme o preambulo do edital.

Rio Branco-AC, 26 de maio de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Acre

Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br

Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076